



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 09/07/2024

**DECRETO Nº. 13.627, 08 DE JULHO DE 2024.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SEMDC, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG E FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E FISCAL-FAEFF”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Fundo Especial de Administração Fazendária e Fiscal-FAEFF, no valor de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º

Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da Fonte de Recursos Próprios - 1.500.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

#### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.627				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Fundo Especial de Administração Fazendária e Fiscal-FAEFF.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		2.200.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		130.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		20.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		600.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		40.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		17.000,00
02.03.02.15.451.5022.1005	4.4.90.51	1500		4.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500		2.000.000,00
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		5.000.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		500.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		1.100.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		60.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		60.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.91.13	1500		1.200.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.94	1500		300.000,00
02.04.01.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.04.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		1.900.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.000.000,00



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		200.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		50.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		15.000,00
02.05.01.04.122.5001.2181	3.3.90.36	1500		50.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		5.300.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1500		700.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		4.104.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500		6.529.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		600.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		30.000,00
02.07.01.12.271.5003.7004	3.1.90.13	1500		400.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.49	1500		200.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.36	1500		1.200.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.39	1500		1.502.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		3.000.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		50.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.200.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		250.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		230.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		30.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		20.000,00
02.12.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		30.000,00
02.12.01.27.812.5017.2030	3.3.90.39	1500		150.000,00
02.13.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		300.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		400.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		97.000,00
02.15.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		520.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		1.300.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		100.000,00
02.16.02.06.181.5090.2156	4.4.90.52	1500		100.000,00
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500		1.300.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		30.000,00
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		200.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		2.100.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		5.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.50.43	1500		1.290.000,00
03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.50.43	1500		2.000.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		5.000.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.30	1500		600.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1500		1.300.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	1500		100.000,00
08.62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.040.000,00
08.62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.96	1500		160.000,00
08.62.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		120.000,00
08.62.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		250.000,00

08.62.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		240.000,00
08.62.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		16.000.000,00
08.62.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1500		5.630.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		5.000.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.91	1500		300.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.30	1500		1.000.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.39	1500		1.350.000,00
10.61.01.28.846.5003.7005	3.1.90.13	1500		300.000,00
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		80.000,00
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		340.000,00
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		60.000,00
07.50.02.08.242.5058.2081	3.3.50.43	1500		240.000,00
07.50.02.08.243.5059.2082	3.3.50.43	1500		476.000,00
07.50.02.13.392.5007.2079	3.3.90.39	1500		605.000,00
07.50.02.13.392.5014.2028	3.3.90.39	1500		180.000,00
07.50.02.13.392.5015.2184	3.3.90.39	1500		315.000,00
07.50.02.13.392.5016.2171	3.3.90.39	1500		325.000,00
07.50.02.23.691.5099.2165	3.3.90.39	1500		40.000,00
07.50.02.23.695.5033.2051	3.3.90.39	1500		120.000,00
14.14.01.04.129.5107.7015	3.3.90.36	1500		2.000.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>
<b>Total</b>				<b>100.000.000,00</b>

Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da Fonte de Recursos Próprios - 1.500.

**Id. 04823/2024**

**OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 11/07/2024**

**DECRETO Nº. 13.629, 10 DE JULHO DE 2024.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU-FUNTRANI”**

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI, no valor de R\$ 17.778.580,93 (Dezessete milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.